

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022/2023-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023-CPL

#### **OBJETO:**

Contratação para aquisição de mochilas escolares personalizadas para distribuição na rede pública municipal de ensino, a fim de atender demandas específicas da secretaria de educação do município de Camalaú-Pb.

VOL.01



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO № 00004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00022/2023 – CPL

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Camalaú Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB CEP: 58530–000 - Tel.: (83) 33021013.

Sistema eletrônico utilizado: www.portaldecompraspublicas.com.br

#### **OBJETO:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB.

#### **ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARECER JURÍDICO – APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA – SISTEMA ELETRÔNICO QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS** PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **CONTRATO CORRESPONDENTE PUBLICAÇÕES** 





#### **ESTADO DA PARAÍBA** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ **GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**AUTORIZAÇÃO** 

**Expediente: SOLICITAÇÃO** 

Secretaria Municipal de Educação.

Assunto:

Procedimento licitatório.

Anexo:

Solicitação correspondente devidamente

instruída com a justificativa para a necessidade da

demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, que objetiva a Contratação para aquisição de mochilas escolares personalizadas para distribuição na rede pública municipal de ensino, a fim de atender demandas específicas da secretaria de educação do município de Camalaú-Pb.

Conforme informações constantes em Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Finanças existe disponibilidade de dotação específica na Lei orçamentária vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao competente Setor de Licitações e Contratações desta Prefeitura, para a formalização do competente processo licitatório ou de justificação para contratação direta.

Comunique-se. Cumpra-se.

Camalaú - PB, 3 de março de 2023.

**UBIRAJARA ANTONIO** PEREIRA

Assinado de forma digital por UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO:03306088439 MARIANO:03306088439 Dados: 2023.03.03 12:19:15

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO Prefeito Interino





#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Camalaú - PB, 24 de fevereiro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

OBJETO: Contratação para aquisição de mochilas escolares personalizadas para distribuição na rede pública municipal de ensino, a fim de atender demandas específicas da secretaria de educação do município de Camalaú-Pb.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

- A aquisição de mochilas escolares para distribuição gratuita na rede pública de ensino é uma medida técnica essencial para garantir a qualidade da educação oferecida às crianças e jovens em idade escolar. Essa medida contribui para a melhoria do desempenho escolar dos alunos e, consequentemente, para o desenvolvimento socioeconômico do país.
- 2. A distribuição gratuita desse item escolar permite que os alunos tenham a parte importante dos materiais essenciais para o desenvolvimento de suas atividades escolares, independentemente de sua situação financeira. Além disso, a disponibilização das mochilas escolares para os alunos da rede pública de ensino também tem um efeito positivo na economia local. A compra dos materiais escolares é um dos principais gastos dos pais de alunos no início do ano letivo, o que pode gerar um impacto significativo na renda familiar. Ao disponibilizar a distribuição gratuitamente, as famílias podem economizar dinheiro e utilizar esses recursos para outras necessidades básicas.
- 3. Por fim, a distribuição de mochilas escolares para a rede pública de ensino é uma medida técnica que pode contribuir para a redução da evasão escolar. Ao fornecer os materiais escolares necessários para o processo de aprendizagem, os alunos se sentem mais motivados a frequentar as aulas e a participar ativamente das atividades escolares, o que pode levar a uma melhoria no desempenho acadêmico e na permanência na escola.

Portanto, a aquisição de mochilas escolares para distribuição gratuita na rede pública de ensino é uma medida técnica importante e necessária para garantir o acesso à educação de qualidade e para promover o desenvolvimento socioeconômico do país.



Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Sandra Maria de Farias Freilas Sousa. SANDRA MARIA DE FARIAS FREITAS SOUSA Secretária Municipal de Educação





#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação para aquisição de mochilas escolares personalizadas para distribuição na rede pública municipal de ensino, a fim de atender demandas específicas da secretaria de educação do município de Camalaú-Pb.

#### 2.0. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para a contratação:
  - 2.1.1. Justificativa para a necessidade da solicitação:
    - A aquisição de mochilas escolares para distribuição gratuita na rede pública de ensino é uma medida técnica essencial para garantir a qualidade da educação oferecida às crianças e jovens em idade escolar. Essa medida contribui para a melhoria do desempenho escolar dos alunos e, consequentemente, para o desenvolvimento socioeconômico do país.
    - 2. A distribuição gratuita desse item escolar permite que os alunos tenham a parte importante dos materiais essenciais para o desenvolvimento de suas atividades escolares, independentemente de sua situação financeira. Além disso, a disponibilização das mochilas escolares para os alunos da rede pública de ensino também tem um efeito positivo na economia local. A compra dos materiais escolares é um dos principais gastos dos pais de alunos no início do ano letivo, o que pode gerar um impacto significativo na renda familiar. Ao disponibilizar a distribuição gratuitamente, as famílias podem economizar dinheiro e utilizar esses recursos para outras necessidades básicas.
    - 3. Por fim, a distribuição de mochilas escolares para a rede pública de ensino é uma medida técnica que pode contribuir para a redução da evasão escolar. Ao fornecer os materiais escolares necessários para o processo de aprendizagem, os alunos se sentem mais motivados a frequentar as aulas e a participar ativamente das atividades escolares, o que pode levar a uma melhoria no desempenho acadêmico e na permanência na escola.

Portanto, a aquisição de mochilas escolares para distribuição gratuita na rede pública de ensino é uma medida técnica importante e necessária para garantir o acesso à educação de qualidade e para promover o desenvolvimento socioeconômico do país.



#### 2.2. Para a estimativa de quantitativos:

A justificativa para a estimativa a ser adquirida pode ser justificada pelos seguintes fatores:

- 1. O número de alunos matriculados é o fator primordial, pois determina a quantidade mínima de mochilas a serem adquiridas.
- 2. A média de matriculados pós-períodos comuns anuais de matriculas, determina o valor aproximado excedente a ser adquirido, em razão de futuras matrículas.
- 3. O fator socioeconômico é outro fator preponderante à estimativa dos quantitativos a serem adquiridos.

#### 3.0. DA COMPRA

- 3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:
- 1 OBJETO: Contratação para aquisição de mochilas escolares personalizadas para distribuição na rede pública municipal de ensino, a fim de atender demandas específicas da secretaria de educação do município de Camalaú-Pb.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADEP.UN	NITÁRIO P. TOTAL
,	Mochila Pré Escola – Descrição do produto: Medida 30,5 altura x 12,7 profundidade x 27,9 de largura Material nylon 600 + estampa em serigrafia.		300	45,2013.560,00
11	Mochila Ensino Fundamental – Descrição do produto: Medida 40 cm altura x 25 cm profundidade x 30 cm de largura Material nylon 600 + estampa em serigrafia		950	53,8051.110,00
			Total do Lote:	64.670,00
			TOTAL:	64.670,00

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.
- 4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.





#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

#### 7.1.1. Entrega: 8 (oito) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da



respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou



cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Camalaú - PB, 24 de fevereiro de 2023.

Sandra Maria de Farias Freitas Sousa SANDRA MARIA DE FARIAS FREITAS SOUSA Secretária Municipal de Educação





#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

#### TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação para aquisição de mochilas escolares personalizadas para distribuição na rede pública municipal de ensino, a fim de atender demandas específicas da secretaria de educação do município de Camalaú-Pb.

#### 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

#### 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Camalaú - PB, 3 de março de 2023.

**UBIRAJARA** 

Assinado de forma digital

ANTONIO PEREIRA PEREIRA

por UBIRAJARA ANTONIO

MARIANO:033060 MARIANO:03306088439

Dados: 2023.03.03 12:18:27

88439

-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Interino





#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

**OBJETO:** Contratação para aquisição de mochilas escolares personalizadas para distribuição na rede pública municipal de ensino, a fim de atender demandas específicas da secretaria de educação do município de Camalaú-Pb.

#### 1.0. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a estimativa a ser adquirida pode ser justificada pelos seguintes fatores:

- 1. O número de alunos matriculados é o fator primordial, pois determina a quantidade mínima de mochilas a serem adquiridas.
- 2. A média de matriculados pós-períodos comuns anuais de matriculas, determina o valor aproximado excedente a ser adquirido, em razão de futuras matrículas.
- 3. O fator socioeconômico é outro fator preponderante à estimativa dos quantitativos a serem adquiridos.

#### 2.0. DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

1 - OBJETO: Contratação para aquisição de mochilas escolares personalizadas para distribuição na rede pública municipal de ensino, a fim de atender demandas específicas da secretaria de educação do município de Camalaú-Pb.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADEP	UNITÁRIO P. TOTAL
·	Mochila Pré Escola – Descrição do produto: Medida 30,5 altura x 12,7 profundidade x 27,9 de largura Material nylon 600 + estampa em serigrafia.		300	45,2013.560,00





2	Mochila Ensino Fundamental – UNIDA Descrição do produto: Medida 40 cm altura x 25 cm profundidade x 30 cm de largura Material nylon 600 + estampa em serigrafia	ADE 950	53,8051.110,00
		Total do Lote:	64.670
		TOTAL:	64.670,00

Camalaú - PB, 24 de fevereiro de 2023.

Sandra Maria de Farias Freitas Sousa. SANDRA MARIA DE FARIAS FREITAS SOUSA Secretária Municipal de Educação





### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

#### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB.

#### 2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

- 2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.
  - 2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2023.

1 -	OBJETO:	Contratação	para	aquisição	de	mochilas	escolares	personalizadas	para
dist	ribuição no	a rede pública	munic	cipal de ens	ino,	a fim de d	ntender der	mandas específic	as da
seci	secretaria de educação do município de Camalaú-Pb.								

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADEP.	UNITÁRIO P. TOTAL
	Mochila Pré Escola – Descrição do produto: Medida 30,5 altura x 12,7 profundidade x 27,9 de largura Material nylon 600 + estampa em serigrafia.		300	45,20 13.560,00
2	Mochila Ensino Fundamental – Descrição do produto: Medida 40 cm altura x 25 cm profundidade x 30 cm de largura Material nylon 600 + estampa em serigrafia		950	53,8051.110,00
			Total do Lote:	64.670,00
			TOTAL:	64.670,00

#### 3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 64.670,00.

#### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 8 (oito) dias



- 4.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Camalaú - PB, 24 de fevereiro de 2023.

Sandra Maria de Farias Freitas Sousa. SANDRA MARIA DE FARIAS FREITAS SOUSA Secretária Municipal de Educação

